



**MINUTA DE CONTRATO - ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210001/2023**

**CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN  
PINHEIRO E LICITANTE\_VENCEDOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, com sede na Av. DOS TRES PODERES s/n, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.342.262/0001-11, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE AUGUSTO DE ALMEIDA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CPF/CNPJ ..... sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0210001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0210001/2023-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa para prestação de serviços de distribuição de internet banda larga com link dedicado com IP fixo e manutenção na sede da Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do instrumento convocatório.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de fornecimento de 400 MB internet através de Link Compartilhado com Ponto de Acesso.	12.0	MES		
Especificação: - Serviço de acesso a internet através de Link Compartilhado com Access Point (Ponto de Acesso) para 200 conexões simultâneas garantindo a eficiência do serviço com a velocidade de 20 MBs por acesso;					
- Fornecimento de links de acesso à Internet com garantia de banda;					
- IPs fixos e válidos;					
- Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de Internet, e transporte de dados fornecidos pela Contratada;					
- Prover de uma estrutura de fibra ótica, com acesso (fibra óptica) para Câmara de Dep. Irapuan Pinheiro;					
- Fornecer os equipamentos de fibra óptica, (switchs, conversores, modens e roteadores) necessários à ativação do link afim de que sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea);					
- Realizar instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à Internet;					
- Fornecer o acesso (fibra óptica com redundância de radio) para a Câmara de Dep. Irapuan Pinheiro, bem como os equipamentos CPEs (switchs, conversores, modens e roteadores) necessários à ativação dos links afim de que sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea);					
- Realizar manutenção dos links de acesso à Internet e de todos os equipamentos fornecidos;					
- Fornecimento de todos os equipamentos, cabos e conectores ao bom funcionamento da internet;					
Obs. O fornecimento de internet deve ser de segunda a segunda, 24 horas por dia de forma ininterrupta, na forma de pagamento					



mensal.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903921 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0210001/2023-DE.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 0210001/2023-DE.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0210001/2023-DE.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, ..... de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

CNPJ/MF Nº 41.342.262/0001-11

ALEXANDRE AUGUSTO DE ALMEIDA

Responsável legal da CONTRATANTE

LICITANTE\_VENCEDOR

CPF\_CPNJ\_VENCEDOR\_PROPOSTA

Responsável legal da CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. Nome

CPF:

2. Nome

CPF: